



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

DECRETO Nº 493/91, DE 04 DE JULHO DE 1.991.

"Abre no Orçamento Vigente um Crédito Suplementar na quantia de Cr\$..... 44.560.000,00 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros), de outras providências".

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 48, do Item I, da Lei Nº 541, de 04 de Junho de 1991.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente um Crédito Suplementar na quantia de Cr\$. 44.560.000,00 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros), para atender aos pagamentos das despesas insuficientemente consignadas, conforme classificação abaixo:

210- SECRETARIA GERAL

210.06.28.0212.06-3.2.2.2.- Junta do Serviço Militar.....	400.000,00
210.06.30.1772.09-3.2.2.3- Delegacia de Polícia.....	1.500.000,00

220-AUDITORIA

220.03.08.0322.10-3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais....	1.000.000,00
---	--------------

240- SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

240.03.07.0212.12-3.1.3.1- Remuneração de Serv. Pessoais.....	400.000,00
---	------------

250-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

250.03.08.0212.13-3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais....	3.000.000,00
13-3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....	1.500.000,00
250.03.08.0212.13-4.1.2.0-Equipamento e Material Permanente....	1.000.000,00

260- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

260.08.42.1881-06-4.1.1.0- Obras e Instalações.....	5.000.000,00
260.15.01.1852-28-3.1.2.0- Material de Consumo.....	5.000.000,00

270- SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO

270.0416.0212-29-3.1.1.1- Pessoal Civil.....	1.000.000,00
29-3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais.....	30.000,00
270.10.07.0210.32-3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	1.500.000,00
270.10.60.3252.34.3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais.....	5.000.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Conta

270.1688.0212.36.3.1.1.1-Pessoal Civil.....	2.500.000,00
36-3.1.3.2-Outros Serv. e Encargos	300.000,00
270.16.88.5312.37.3.1.2.0-Material de Consumo...	2.000.000,00
37.3.1.3.1-Remuneração de Serv.P.	1.500.000,00

280-SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO

280.03.09.0202.38.3.1.1.1- Pessoal Civil.....	2.000.000,00
38.3.1.3.1- Remuneração de Serv.P.	200.000,00
38.3.1.3.2- Outros Serv. e Encarg.	400.000,00
280.03.77.0212.41-3.1.1.1- Pessoal Civil.....	1.000.000,00
41.3.1.2.0- Material de Consumo...	100.000,00
41.3.1.3.1- Remuneração de Serv.P.	200.000,00
41.3.2.5.3- Salários Família.....	30.000,00

290- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

290.13.75.4282.42.82.42.3.1.2.0- Material de Consumo	5.000.000,00
--	--------------

300- SEC. MUN. T.CULT. E PROM.SOCIAL

300.15.81.4862.45.3.2.5.9-Assistência Social e Pnerá- ria.....	3.000.000,00
---	--------------

TOTAL..... 44.560.000,00

Art. 2º- Para atender ao pagamento das despesas de que trata o art. 1º, fica limitada a quantia de Cr\$ 44.560.000,00 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros), conforme classificação abaixo:

110- CÂMARA MUNICIPAL

110.01.010.012.01- Câmara Municipal.....	24.560.000,00
--	---------------

260- SECRET.MUN. DE EDUCAÇÃO

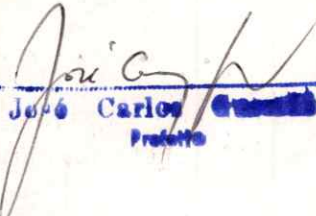
260.08.43.1970.24.3.1.1.1- Pessoal Civil.....	20.000.000,00
---	---------------

TOTAL..... 44.560.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, EM 04 DE JULHO DE 1991.

José Carlos 
Prefeito

Publicado, Registrado e Arquivado no setor de serviços gerais da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mar. Deodoro, em 04 de Julho de 1991

Jarbas 
Secretário